



Ofício CNPG/GNDH/BA n.º 012/2018  
Salvador/BA, 13 de novembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Doutor  
**JOSÉ ANTONIO DIAS TOFFOLI**  
Digníssimo Presidente do Conselho Nacional de Justiça  
Conselho Nacional de Justiça  
SEPN Quadra 514 norte, lote 9, Bloco D,  
Brasília/DF  
CEP: 70760-544

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e a fim de atender ao quanto deliberado pelo Grupo Nacional de Direitos Humanos – GNDH e aprovado pelo CNPG, na reunião plenária ocorrida em 20 de setembro de 2018, encareço a Vossa Excelência a especial gentileza de avaliar a viabilidade de elaboração, pelo Conselho Nacional de Justiça, de provimento análogo ao de nº 36/2014-CNJ, visando à estruturação das Varas com competência para os feitos referentes à Interdição e Curatela, de forma que atenda ao novo modelo de avaliação da deficiência no âmbito das respectivas ações judiciais, adotado no ordenamento jurídico nacional, previsto no §1º do art. 2º, da Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão.

Embora haja ciência de que o Egrégio CNJ, em 2016, editou a Resolução nº 230, na qual foi abordada a avaliação da deficiência biopsicossocial em relação aos servidores dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, ainda não se verificou ato normativo específico, proveniente do referido Conselho, acerca da necessidade de formação de equipes multiprofissionais para avaliação da deficiência no âmbito das ações de curatela.

Nesse cotejo, tendo em vista que a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) determinou que a avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, bem como que a curatela será proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso, o GNDH encarece ao CNJ seja analisada a possibilidade de expedição de orientação em moldes similares ao Provimento nº 36/2014, para fim de regulamentar a estruturação de equipes multiprofissionais com a referida finalidade.

No ensejo, apresento votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**Ediene Santos Lousado**  
Procuradora-Geral de Justiça MPBA  
Presidente do GNDH